

Numero do Documento: 1431195

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 64/2013

A Escola de Saúde Pública do Ceará (SP/CE), Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto n.º 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, tendo em vista os elementos contidos no processo n.º 7308663/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital, que regulamenta o **processo seletivo simplificado para concessão de 01 (uma) Bolsa de Extensão Tecnológica para atender as demandas do curso presencial Pós-Técnico em Urgência e Emergência, da Diretoria de Educação Profissional em Saúde (Dieps), por meio de bolsa de Extensão Tecnológica da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).**

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo simplificado visa à concessão de 01 (uma) Bolsa de Extensão Tecnológica para atendimento de demandas que contemplem atividades de supervisão, facilitação, orientação de estágio e/ou construção de material didático (conteudista) do curso presencial Pós-Técnico em Urgência e Emergência, da Diretoria de Educação Profissional em Saúde (Dieps), por meio de Bolsa de Extensão Tecnológica, da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), a qual designará um grupo de trabalho para o certame. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.2. A bolsa contemplará o seguinte perfil, de acordo com a área de atuação abaixo elencada:

Área de Atuação I: Curso Pós-Técnico em Urgência e Emergência (12 meses)

01 (uma) Bolsa para especialista na área da saúde ou urgência e emergência, com graduação em Enfermagem e experiência profissional comprovada em urgência e emergência, de, no mínimo, 05 (cinco) meses, para cumprir uma carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, por meio de uma bolsa de extensão tecnológica da ESP/CE, com uma remuneração no valor de **R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)**, financiada com recursos oriundos do MAPP 243911/2013 – PF 241929/2013 – Fonte 91.

2.3. O resultado final terá validade de 01 (um) ano para efeito de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de sua homologação.

2.4. A aprovação, nesta seleção, assegura ao candidato a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.

2.5. **Para receber os seus rendimentos**, o candidato selecionado e convocado a receber as bolsa, **deverá, obrigatoriamente, ter conta corrente no Banco Bradesco S.A.**

2.6. **Poderão participar do presente processo seletivo**, interessados que atendam aos requisitos previstos no subitem 2.2 deste Edital, sob pena de desclassificação.

2.7. A bolsa que, por ventura, for outorgada, **terá duração de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, mediante disponibilidade financeira e orçamentária do órgão competente e autorização do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo – CONTEC da ESP/CE.

2.8. A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios ou por falta de recursos financeiros.

2.9. O financiamento da bolsa está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança de exercício financeiro.

2.10. Os candidatos, que possuem titulação de Mestre, Doutor ou Pós-doutor, que desejem participar da respectiva seleção, ficam cientes de que o valor da bolsa, prevista no subitem 2.2 deste Edital, não será alterado.

2.11. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do item 11, poderão ser alteradas pela ESP/CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, que dará publicidade às novas datas por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e divulgado na INTERNET, através do endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. O candidato, oportunamente convocado, terá as seguintes atribuições, considerando a respectiva área de atuação optada, conforme o subitem 2.2:

I – Atuar como docente na facilitação de módulos do curso, na construção de material didático, na orientação de estágio supervisionado ou em atividades de supervisão pedagógica, de acordo com as necessidades da DIEPS, considerando a demanda e o perfil de cada turma.

II – Conduzir o curso ou as atividades de docência de acordo com as orientações da coordenação pedagógica da ESP/CE, tendo como referência metodológica as ementas pedagógicas a serem desenvolvidas nas atividades.

3.2. Além das atribuições previstas no subitem 3.1 deste Edital, o candidato poderá ser convidado para participar de cursos de formação e de reuniões de planejamento pedagógico. Estas atividades, também, serão consideradas como hora/aula executada.

3.3. As atividades do docente serão desenvolvidas na sede da ESP/CE e/ou serviços de saúde (em Fortaleza-CE) e, quando necessário, em outros municípios vinculados ao curso previsto no subitem 2.2 deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSUMIR A BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA

4.1. Os candidatos selecionados deverão atender, além do perfil exigido no subitem 2.2 deste Edital, às seguintes exigências:

- a) Ter sido habilitado por esta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal no 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter a formação acadêmica necessária de acordo com o subitem 2.2 deste Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 anos na época da convocação;

h) Ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições.

4.2. A bolsa cedida pela ESP/CE tem como preceito, o apoio e incentivo à execução de projetos desenvolvidos em interação com os diversos setores da sociedade que visem ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento produzido pelos projetos apoiados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento, não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A **inscrição é gratuita**, particular e individual, e o candidato deverá efetuar uma única inscrição.

5.3. As inscrições serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, **nos dias previstos no item 11 deste Edital (horário do Estado do Ceará)**.

5.4. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todo o calendário de atividades previstas no item 11 deste Edital. A ESP/CE utiliza a sua área de *Concursos e Seleções em Andamento* (disponível no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>) para divulgar as informações oficiais de suas seleções.

5.5. **Para inscrever-se**, o interessado deverá indicar seu próprio CPF. Ele deve preencher a ficha de inscrição e a ficha de habilitação para emitir o seu comprovante de inscrição e acompanhar os seus resultados, além de ter acesso ao sistema de recursos e demais ferramentas online previstas para esta seleção.

5.6. A ESP/CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

5.7. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

5.8. A ESP/CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de qualquer falha de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência e/ou recebimento de dados.

5.9. Em caso de mais de uma inscrição, realizada pelo mesmo candidato, apenas será considerada aquela que tiver sido feita por último, valendo, para tanto, o horário do recebimento do formulário de inscrição eletrônico. Neste caso, as inscrições anteriormente realizadas serão automaticamente invalidadas.

5.10. É assegurado o direito de inscrição nesta seleção, à pessoa com deficiência. Considera-se pessoa com deficiência, aquela que se enquadra em uma das categorias previstas no Artigo 4º do Decreto no. 3.298/99 e suas alterações. Para tanto, no ato de sua inscrição, o candidato deverá informar o tipo, o grau e/ou o nível da deficiência, além do Código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID). A ESP/CE poderá solicitar ao candidato classificado, quando da convocação para assumir a bolsa, um relatório médico que indique o tipo, grau ou nível da deficiência.

5.11. Somente para os casos a que se refere o subitem 5.10 deste Edital, durante o período de inscrição, previsto no item 11 deste Edital, o candidato, caso necessite, deverá requerer, na DIEPS, situada na Av. Antônio Justa, 3161 – Meireles, Fortaleza-CE, das 9h às 12h e das 13 às 16h, tratamento diferenciado nesta seleção, indicando as condições diferenciadas de que necessita, observando-se, por óbvio, os limites da razoabilidade.

5.12. Se a solicitação de tratamento diferenciado não for feita previamente, conforme previsto

no subitem 5.11 deste Edital, implicará no não atendimento de solicitações posteriores realizadas pelo candidato.

5.13. O candidato deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP/CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DESTE EDITAL REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.14. Para acessar os sistemas de inscrição, de recursos e/ou atendimento no sítio da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de Internet nas seguintes versões: Explorer 7 ou superior, Mozilla Firefox 5 ou superior, Safari 5 ou superior, Google Chrome e/ou Opera 9 ou superior.

5.15. Somente será aceito o pedido de inscrição, feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será constituído de **02 (duas) etapas** aplicadas da seguinte forma:

1ª Etapa: Habilitação de Currículo

Esta etapa, **de caráter eliminatório e classificatório**, consistirá na análise das informações preenchidas na ficha de habilitação, e seus pontos **corresponderão a 40% (quarenta por cento) da nota final**, sendo que, para proceder com a análise da habilitação, a banca examinadora irá considerar as informações prestadas pelo candidato, não havendo a possibilidade de adição posterior. Serão considerados habilitados, os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 03 (três) pontos** do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 1ª Etapa que é de 10 (dez) pontos.

A pontuação será assim atribuída:

**Tabela de Atribuição de Pontos – 1ª Etapa
Para todos os candidatos**

Item		Pontuação Mínima (por item informado)	Pontuação Máxima
1	CURRICULO ACADÊMICO		
1.1	Mestrado nas áreas da saúde.	0,4	0,4
1.2	Especialização nas áreas da saúde (O candidato só pontuará se for além da Especialização que é pré-requisito).	0,2	0,2
1.3	Cursos extracurriculares nas áreas da saúde ou em urgência e emergência de no mínimo 40 (quarenta) horas aula, realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	0,1	0,5
1.4	Publicações em anais, revistas científicas, jornais, livros ou em periódicos eletrônicos relacionados à área de atuação escolhida.	0,1	0,2
1.5	Trabalhos apresentados em eventos relacionados à área de atuação escolhida.	0,1	0,2
1.6	Participação voluntária em projetos de extensão acadêmica relacionados às áreas da saúde ou educação.	0,1	0,2
1.7	Participação em projetos como bolsista de instituições de ensino, pesquisa e extensão relacionados às áreas da saúde.	0,1	0,2
2	CURRICULO PROFISSIONAL		

2.1	Experiência comprovada em atividades de docência em sala de aula , em projetos, programas ou ações relacionados à área da saúde por cada 6 (seis) meses de experiência .	1,0	2,0
2.2	Experiência comprovada em atividades de coordenação pedagógica em projetos, programas ou ações relacionados à área da saúde por cada 6 (seis) meses de experiência .	0,1	0,5
2.3	Experiência comprovada em atividades de supervisão pedagógica em projetos, programas ou ações relacionados à área de atuação escolhida cada 6 (seis) meses de experiência .	0,1	0,5
2.4	Experiência comprovada em construção de material didático para projetos, programas ou ações relacionados à área da saúde.	0,2	0,6
2.5	Experiência comprovada em Programa Saúde da Família para cada ano de experiência .	0,5	1,0
2.6	Experiência comprovada em atividades profissionais na área de atuação escolhida (pontuação por cada 6 (seis) meses de experiência) .	0,5	2,5
2.7	Experiência comprovada em atividades de orientação de estágio supervisionado na área da saúde por cada 6 (seis) meses de experiência .	0,2	1,0
TOTAL		10 pontos	

2ª Etapa – Entrevista

Esta etapa, de **caráter eliminatório e classificatório**, consistirá da aplicação de uma entrevista que versará sobre o memorial descritivo, o qual deverá ser defendido pelo candidato onde será observado as competências e as habilidades relacionadas ao perfil do seu currículo, e seus pontos, **corresponderão a mais 60% (sessenta por cento) da nota final**. Será disponibilizado, durante o período previsto no item 11 deste Edital, um formulário eletrônico para o preenchimento do memorial (**limitado a 3.000 caracteres, incluindo pontuação e espaço, não admitindo-se as funções [CTRL+C] ou [CTRL+V]**) no qual o candidato deverá descrever de forma sucinta a sua experiência acadêmica e profissional, além de uma perspectiva do que ele espera desempenhar. Serão considerados classificados nesta etapa, os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 07 (sete) pontos** do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 2ª Etapa que é de 10 (dez) pontos.

A pontuação será assim atribuída:

**Tabela de Atribuição de Pontos – 2ª Etapa
Para todos os candidatos**

Item	Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
1	Apresentação do currículo resumido, seus objetivos, percurso profissional e acadêmico, e sua conclusão.	0,1	3
2	Capacidade de agregar informações práticas sobre o memorial exposto.	0,1	2
3	Articulação do raciocínio.	0,1	1
4	Postura e emprego adequado da linguagem.	0,1	1
5	Clareza na exposição dos anseios quanto a sua participação nas ações a serem desenvolvidas.	0,1	1
6	Capacidade de argumentação na defesa do memorial apresentado.	0,1	1
7	Segurança nas respostas e demonstração de domínio quanto ao currículo apresentado.	0,1	1

TOTAL	10 pontos
-------	-----------

6.2. A avaliação do candidato será efetuada por uma banca avaliadora/examinadora constituída por profissionais da DIEPS, específica para esta seleção, e a mesma irá considerar, para fins de avaliação, as tabelas de pontuação previstas no subitem 6.1 deste Edital.

6.3. Para efeito do resultado final, o grau obtido pelo candidato será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(N1Ex4) + (N2Ex6)}{10}$$

onde, "NF" significa a nota final, "N1E" significa a nota da 1ª Etapa, correspondente a 40% (quarenta por cento) da nota final e "N2E" significa a nota da 2ª Etapa, correspondente a mais 60% (sessenta por cento) da nota final, o que totalizara 100% (cem por cento) para a nota final.

6.4. O candidato, que após a sua inscrição, não participar de qualquer uma das etapas previstas no item 6.1 deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra o resultado preliminar da 1ª e 2ª Etapas.

7.2. **O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, por meio de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme o item 11 deste Edital.**

7.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos, contra os resultados preliminares desta seleção, terá seu conteúdo limitado a 3.000 (três mil) caracteres, incluindo "espaços" e constituirá **o único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares.**

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada à interposição do recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

7.5. A ESP/CE não se responsabilizará por recurso administrativo eletrônico via internet não recebido em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. Para utilizar o sistema eletrônico de recurso administrativo no sítio da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet nas versões: Explorer 7 ou superior, Mozilla Firefox 5 ou superior, Safari 5 ou superior, Google Chrome e/ou Opera 9 ou superior.

7.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE, por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>)**, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios como Ouvidoria da ESP/CE, Central de Serviços da ESP/CE, entre outros, não serão apreciados.

7.8. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

7.9. O recurso interposto, tempestivamente, terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.10. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, **que emitirá um parecer on-line** sobre a procedência ou não da contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.11. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.

8.2. Serão considerados selecionados, os candidatos que tiverem sido aprovados conforme o item 6 deste Edital e seus subitens.

8.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior nota na 2ª Etapa;
- c) Maior nota na 1ª Etapa;
- d) A idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

8.4. **Após o resultado definitivo, caso o candidato classificado seja convocado para assumir sua bolsa**, o mesmo ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos, acompanhada da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado) deverá imprimir sua ficha eletrônica de inscrição e sua ficha de habilitação, para, no ato da sua convocação, apresentar-se à DIEPS, juntamente com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – Documentos autenticados em cartório:

- a) Cópia do diploma de conclusão do curso de graduação com seu respectivo histórico;
- b) Cópia do diploma de conclusão do curso de pós-graduação.

II – Documentos não autenticados:

- a) Currículo vitae ou lattes;
- b) 02 (duas) fotos 3x4 de frente e recentes, com o nome completo do candidato escrito no verso;
- c) Declaração pessoal de disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais para dedicação às atividades e atribuições conforme área de atuação pleiteada.
- d) Cópia do cartão da conta bancária do Bradesco S.A.;
- e) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- f) Declaração de tempo de serviço emitida pela instituição onde o candidato prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular, no caso de órgãos da administração pública direta e indireta, ou assinada pelo diretor da instituição privada de saúde e/ou educação;
- g) Certificados ou declarações de cursos extracurriculares ou de extensão, de apresentação oral ou expositiva de trabalhos acadêmicos, de publicação em anais, livros, periódicos ou revistas eletrônicas ou impressas e/ou de participação em eventos tipo: oficinas, seminários, congressos, feiras, colóquio ou encontros nacionais e internacionais;
- h) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou da

carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);

i) Cópia do CPF;

j) Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água, luz, telefone ou IPTU);

8.4.1. **Declarações de conclusão de graduação ou pós-graduação** serão aceitas desde que entregues por **cópia autenticada em cartório** e o documento deve apresentar as seguintes características: assinatura do representante legal da instituição e constante na mesma, em papel timbrado da instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, constando a titulação recebida, a data de encerramento e a defesa da monografia ou trabalho de conclusão do curso, com a carga horária, o título da dissertação, o nome dos participantes da banca, a nota e a aprovação.

8.5. Se o candidato graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

8.6. A documentação tratada pelos subitens 8.4, 8.4.1 e 8.5 será requisitada pela ESP/CE no caso do candidato inscrito ser habilitado, classificado e convocado para assumir a bolsa, sob pena de desclassificação e eliminação.

8.7. Serão considerados não selecionados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no subitem 8.2 deste Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Este Edital, será divulgado no sítio da ESP-CE, <http://www.esp.ce.gov.br> assim como no Diário Oficial do Estado.

9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, definitivos e o resultado final, serão divulgados no sítio da ESP-CE, <http://www.esp.ce.gov.br>.

9.3. Não será admitido recursos contra o resultado final.

9.4. A Superintendente da ESP-CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar, anular ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

10. DAS CONVOCAÇÕES

10.1. O candidato selecionado será convocado, oportunamente, para assumir a bolsa de extensão tecnológica. Será considerado desistente, o candidato que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinados na sua convocação (conforme previsto no item 11) e/ou não apresentar toda documentação necessária e comprobatória do currículo, conforme item 6.1 do mesmo Edital.

10.2. Caso deseje, o candidato convocado poderá requisitar a postergação de sua convocação, medida que o fará ocupar a última colocação entre os selecionados no certame, respeitada a ordem de classificação.

11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Datas prováveis
Inscrições unicamente online	De 19 a 21 de novembro de 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .

Período de preenchimento de habilitação do currículo referente a 1ª Etapa	De 19 a 21 de novembro de 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
Período de preenchimento do memorial descritivo referente a 2ª Etapa	De 19 a 21 de novembro de 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
Divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa	Dia 22 de novembro de 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
Período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	Até as 23h59min do dia 23 de novembro de 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa	Dia 25 de novembro de 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
Período de divulgação dos locais, das datas e dos horários de aplicação da entrevista sobre os memoriais	De 25 de novembro de 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa	Dia 27 de novembro de 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa	Até as 23h59min do dia 28 de novembro de 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
Divulgação do resultado definitivo da 2ª Etapa e Resultado FINAL	Dia 29 de novembro de 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
Comparecimento do candidato selecionado para comprovação da documentação	Dia 02 de dezembro de 2013 Escola de Saúde Pública do Ceará - DIEPS Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza/CE

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A publicação deste Edital, será feita oficialmente por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

12.2. A divulgação deste Edital, assim como, dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos referentes a esta seleção, ocorrerão, também, EXCLUSIVAMENTE, por meio do sítio da ESP/CE, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

12.3. A inexistência e/ou inveracidade das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.4. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos online e nas publicações. Caso haja algum erro cometido pelo candidato (ex.: nome errado, número de documentos alterados entre outros dessa natureza), o candidato deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação – NUTIC da ESP/CE, no balcão de atendimento da ESP-CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, no decorrer de todas as etapas da seleção. **O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações** sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo a situação de cada candidato, não fazendo ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou mesmo pela Central de Serviços e Ouvidoria da ESP/CE.

12.5. Os candidatos regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas referente unicamente à este Edital, através do e-mail edital642013@esp.ce.gov.br ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na opção Concursos e Seleções do *menu* principal. Dúvidas referentes à este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone e as informações OFICIAIS para os candidatos regularmente inscritos na seleção serão dirimidas EXCLUSIVAMENTE no sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

12.6. **Não haverá vínculo empregatício** para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará. Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

12.7. O início das atividades do bolsista se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) ou pelo Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

12.10. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 12 de novembro de 2013.

Marco Túlio Aguiar Mourão Ribeiro
Diretor da DIPSA

Charles Goiana de Andrade
Procurador Jurídico